Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura 13/04/2010
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO
FL. 30V DO LIVRO Nº 01
CAÇU 28 / 11 / 2011
Luciana

LEI Nº 1641/10, DE 13 DE ABRIL DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder graciosamente a título de incentivo ao esporte, à empresa JOÃO REGIS NUNES SALTÃO, pessoa jurídica de direito privado, com o nome de fantasia "CIA. DE RODEIO BARRA DO PARANAIBA", inscrita no CNPJ-MF nº 08.204.864/0001-37, com sede na Rua 14, nº 01 – Clube Cressi, bairro Vila Popular, na cidade de São Simão, Estado de Goiás, um espaço de área necessário, do Loteamento Arco Íris II, nesta cidade de Caçu, para realização do "1º Encontro de Cowboys", no período de 08 a 11 de abril de 2010.

Parágrafo único. A título de colaboração e incentivo ao esporte, o Poder Executivo Municipal, fica autorizado a doar à empresa mencionada no "caput" deste artigo recursos financeiros na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - O repasse do valor estipulado no parágrafo único do art. 1º desta lei, será realizado em uma única parcela, pela Secretaria de Finanças, mediante requerimento expresso, formalizado pelo representante legal da empresa beneficiária.

Art. 3º - A empresa beneficiada com a doação deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, à Secretaria de Finanças.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária específica constante do orçamento vigente no ano de 2010, a seguir discriminado:

01 Poder Executivo
0156 Secretaria da Cultura, Desporto e Lazer
20100145 339031 (00) Prêmios Cult., Art., Incent. Desp. e Outros.

Parágrafo único. Se necessário, poderá a rubrica orçamentária descrita no "caput" deste artigo ser suplementada, até o valor mencionado no parágrafo único do artigo 1º desta lei, regulamentada por ato normativo próprio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 13 de abril de 2010.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal